UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG FACULDADE DE DIREITO – FADIR GRADUAÇÃO EM DIREITO

JEAN CARLO VAZ

NECROPOLÍTICA E VIOLÊNCIA POLICIAL NAS FAVELAS BRASILEIRAS: DISCUSSÕES E ABORDAGENS TEÓRICAS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

RIO GRANDE

Jean Carlo Vaz

NECROPOLÍTICA E GENOCÍDIO NEGRO NAS FAVELAS BRASILEIRAS: DISCUSSÕES E ABORDAGENS TEÓRICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito, da Universidade Federal do Rio Grande/RS, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.^a Dra. Cassiane de Freitas Paixão.

RESUMO

O texto apresentado nesse artigo pretende discutir a produção da morte nas favelas do Brasil a partir do conceito de necropolítica, dando enfoque para a violência policial que atinge os seus moradores. Nesse sentido, buscamos dissertar sobre o poder soberano exercido pelos Estados Modernos, os quais se organizam, política e juridicamente, para regulamentar a violência. Desse modo, a soberania do Estado respalda o direito de utilizar políticas de extermínio a determinados grupos sociais, considerando-os inimigos do Estado. No Brasil, as favelas foram constituídas em meio ao controle socioespacial do território urbano e representam o maior contingenciamento de pessoas negras e pobres. Não obstante, estas são o principal alvo de uma violência que opera com licença para matar. Sendo assim, os resultados apontam para diversas semelhanças entre o conceito de necropolítica e a atuação policial nas favelas, como a fragmentação territorial, a "cidade do colonizado" e os mecanismos de exceção.

Palavras-chave: Necropolítica; Genocídio; Favelas; Violência policial.

ABSTRACT

The text presented in this article intends to discuss the production of death in the favelas of Brazil from the concept of necropolitics, focusing on the police violence that affects its residents. In this sense, we seek to discuss the sovereign power exercised by Modern States, which organize themselves, politically and legally, to regulate violence. In this way, the sovereignty of the State supports the right to use extermination policies against certain social groups, considering them enemies of the State. In Brazil, the favelas were constituted in the midst of the socio-spatial control of the urban territory and represent the largest contingent of black and poor people. However, these are the main targets of violence that operates with a license to kill". Thus, the results point to several similarities between the concept of necropolitics and police action in the favelas, such as territorial fragmentation, the "city of the colonized" and the mechanisms of exception.

Keywords: Necropolitics; Genocide; Shanty towns; Police violence.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	VIOLÊNCIA HISTÓRICA AO POVO NEGRO NO BRASIL	8
3.	CONTROLE SOCIOESPACIAL E ORIGEM DAS FAVELAS	.10
4.	FRAGMENTAÇÃO TERRITORIAL E NECROPOLÍTICA	.13
5.	VIOLÊNCIA POLICIAL E PRODUÇÃO DE MORTE	.14
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	.16
7.	REFERÊNCIAS BIBI IOGRÁFICAS	17

1. INTRODUÇÃO

O século XVIII é marcado pelo desenvolvimento de uma nova tecnologia de Estado, chamada de biopoder, que representa o controle sobre a coletividade e seus aspectos biológicos. Segundo o pensamento foucaultiano, o biopoder é utilizado tanto para assegurar o direito à vida quanto para respaldar o poder de matar. Desse modo, são mortos legitimamente os sujeitos que constituem uma espécie de perigo para os outros. Para Michel Foucault (2005), os Estados Modernos tendem a naturalizar o racismo como uma engrenagem fundamental do seu poder sobre a morte: "a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo" (FOUCAULT, 2010, p. 215). Nesse sentido, a teoria clássica do poder soberano – de "fazer morrer ou deixar viver" – é sucedida por um poder que atua positivamente sobre a vida.

De outro modo, a experiência vivenciada pelos países colonizados demonstra que as perseguições às minorias potencializaram o uso ilegítimo da força. Nessa perspectiva, a produção da morte pelos Estados Modernos representa a expressão máxima da soberania política. Conforme explica Achille Mbembe (2020, p. 05): "Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação do poder". Essa gestão sistemática sobre a vida é chamada de necropolítica e apresenta-se como uma ferramenta capaz de decidir quem deve morrer e quem pode viver.

No Brasil, durante todo o período de dominação do regime escravocrata, buscou-se expor à morte o corpo do negro: "Violência, aqui, torna-se um componente de etiqueta, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando incutir o terror (MBEMBE, 2020, p. 29)". Mesmo após a abolição, as raízes históricas desse regime permanecem produzindo efeitos até os dias de hoje. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva, em parceria com o Data Favela e a Central Única das favelas (CUFA), quatro em cada dez moradores de periferia relatam ter passado por situações de violência policial.

Outrossim, o objeto de estudo desse artigo está diretamente relacionado a esses assuntos. Pretendemos discutir a produção da morte nas favelas do Brasil a partir do conceito de necropolítica, dando enfoque para a violência policial direcionada os seus moradores. Além disso, de modo mais específico, busca-se dissertar a respeito da violência sofrida pela população negra ao longo dos séculos e, também,

do controle socioespacial do território urbano. Nesse sentido, o método utilizado foi a pesquisa bibliográfica de cunho analítico. A pesquisa ocorreu nas plataformas digitais do Portal Periódico Capes e do Google Acadêmico, na seção "Pesquisa", através das palavras-chave "Necropolítica", "Favelas" e "Violência policial", em "periódicos revisados por pares" de 2012 a 2020. Assim, foram encontrados diversos artigos relacionados ao tema, dos quais foram escolhidos três para a elaboração do presente trabalho. Há de se dizer que os artigos foram selecionados com base no resumo apresentado, elegendo-se aqueles que apresentaram maior similaridade com a proposta desenvolvida neste título. Além disso, foram utilizados indicadores estatísticos do Relatório Chacinas Policiais (2022), do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), do Relatório Atlas da Violência (2019) e do Relatório da Anistia Internacional - Informe 2021/22

De outro modo, é relevante dissertar acerca das justificativas desse trabalho. Em 2019, o assassinato de George Floyd pela polícia norte-americana evidenciou que a violência policial está no âmago de qualquer Estado racista. Diante dos inúmeros protestos, o movimento Black Lives Matter (Vidas Negras Importam) tornou-se reconhecido internacionalmente. Criado em 2013, nos Estados Unidos, o movimento foi articulado por três mulheres negras em resposta a morte do jovem Trayvon Martin por um policial branco. Em 2014, recebeu maior visibilidade em razão das manifestações contra os assassinatos dos jovens negros Michael Brown e Eric Garner. Contudo, somente após a morte de George Floyd tal corrente foi amplamente difundida: o que começou como uma campanha nas redes sociais - de combate à violência racial e policial vivenciada pela população negra norte-americana – se transformou em uma organização global, capaz de mobilizar milhares de pessoas. No Brasil, essa corrente ampliou a discussão em torno da violência empregada pela polícia contra a população negra, principalmente após a morte da menina Agatha e do adolescente João Pedro, ambas vítimas de operações policiais. Verifica-se, portanto, que a problemática é atual, o que revela a pertinência de sua abordagem.

Sob outra perspectiva, a escolha do tema também se justifica pela necessidade de discutir a problemática da violência nas favelas sob o pálio do Direito. Recentemente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635,

conhecida como ADPF das favelas, foi julgada em sede cautelar e impôs restrições¹ as operações policiais na cidade do Rio de Janeiro. A ação busca combater a letalidade causada pela polícia, trazendo maior segurança aos moradores das favelas. Segundo o relatório desenvolvido pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI), após o julgamento cautelar da ADPF, houve uma redução de 68,3% das operações policiais realizadas na capital carioca. Observa-se, assim, que a discussão acerca do tema já está em curso no Poder Judiciário.

2. VIOLÊNCIA HISTÓRICA AO POVO NEGRO NO BRASIL

Durante o processo de colonização do território brasileiro, a trajetória do negro neste país foi forjada pela exploração econômica de sua força de trabalho: "ele plantou, alimentou e colheu a riqueza material do país para o desfrute exclusivo da aristocracia branca" (NASCIMENTO, 1978, p. 49). Para atender a demanda decorrente dos engenhos de açúcar, visto que se tratava de atividade altamente lucrativa, constituiu-se uma rede organizada de comércio escravagista no território brasileiro: "por volta de 1530, os africanos, trazidos sob correntes, já aparecem exercendo seu papel de 'força de trabalho'; em 1535 o comércio escravo para o Brasil estava regularmente constituído e organizado [...]" (NASCIMENTO, 1978, p. 48). Nesse sentido, estima-se que mais de 04 milhões de africanos desembarcaram no Brasil². Reduzidos à condição de propriedade, estes aceitavam a sujeição ao regime escravista diante de uma influência humanizadora da Igreja Católica. Assim, a escravidão foi, durante muito tempo, considerada uma instituição benigna, de caráter humano (NASCIMENTO, 1978).

Contudo, essa não foi a única forma assumida pelo colonialismo português para subjugar a população negra, eis que as mulheres africanas também foram submetidas a exploração. Impedidas de estabelecer qualquer tipo de estrutura familiar, estavam vinculadas ao prazer sexual do senhor escravocrata (NASCIMENTO, 1978). Assim, a partir da objetificação da mulher escrava, tanto o estupro quanto a prostituição geraram a miscigenação forçada. Apesar de ter sido romantizada por alguns autores, a verdadeira intenção dessa mestiçagem foi embranquecer a sociedade brasileira.

¹ A polícia está proibida de utilizar helicópteros, veículos blindados e drones sem o preenchimento de protocolos que justifiquem o uso desses equipamentos; do mesmo modo, as operações políticas devem ser realizadas apenas em ocasiões urgentes, em virtude da pandemia do coronavírus.

² A estimativa foi feita pelo autor Abdias Nascimento na obra "O genocídio do negro brasileiro: Processo de um racismo mascarado".

Acreditava-se que, com o tempo, haveria mais pessoas mulatas³ e menos pessoas negras (NASCIMENTO, 1978).

Destarte, a tentativa de eliminar a população negra sob a forma do branqueamento não se limitou à miscigenação das raças. Conforme aponta Abdias Nascimento (1978), a orientação de uma política imigratória predominantemente racista foi outro instrumento deste processo. Isso explica porque as leis de imigração que favoreciam a entrada de europeus no território brasileiro perduraram por tanto tempo: "Dentro de um século, ou de três séculos, isto pouco importava: o que se fazia essencial e indispensável era a necessidade de embranquecer o povo brasileiro por dentro e por fora..." (NASCIMENTO, 1978, p. 73). Esses imigrantes vinham, em sua grande maioria, de países como Itália, Espanha e Alemanha. De outro modo, os imigrantes vindos da Ásia ou da África sofriam restrições, de modo que só poderiam ser admitidos no território brasileiro mediante autorização do Congresso Nacional (NASCIMENTO, 1978). Não obstante, a abolição representou o recrudescimento dessa política imigratória, visto que os europeus tiveram preferência para a ocupação dos postos de trabalho deixados pelos grupos escravizados. Para estes, não houve qualquer providência econômica que assegura a sua própria subsistência. Segundo Abdias Nascimento (1978), as autoridades estavam completamente satisfeitas com o ato de condenar os africanos "livres" a um novo estado de econômico, político e cultural de escravidão-em-liberdade.

Para além disso, a diminuição progressiva da população negra era facilmente verificada pelas estatísticas demográficas. De acordo com Abdias Nascimento (1978), o declínio estava associado ao paralelo crescimento da população branca. As informações da época registravam que, em 1872, os brancos eram 38,14% da população e, em 1950, chegaram a 61,66%. No mesmo período, os pretos passaram de 19,68% da população para 10,96% e os pardos passaram de 42,18% a 26,54% (NASCIMENTO, 1978, p. 74). No censo realizado em 1970, o quesito raça/cor foi considerado desnecessário à caracterização da sociedade na época. Essa medida esconde a ação derradeira para eliminar a população negra do Brasil: "E neste cerco

negra e concebido sob a ideia do "cruzamento de sangue", que ocultava toda a violência dirigida aos povos africanos. Enquanto as mulheres mulatas seriam utilizadas prostituição, os homens passariam a exercer a função de capitão do mato, prendendo e matando os negros escravos.

³ Segundo Abdias Nascimento (1978), o mulato foi resultado das violações sexuais sofridas pela mulher

fechado, o têrmo raça não aparece, mas é o arame farpado onde o negro sangra sua humanidade" (NASCIMENTO, 1978, p. 76).

Evidente, portanto, que o preconceito racial no Brasil sempre ocorreu de maneira velada: "estamos tratando de uma questão fechada, terreno proibido é sumamente perigoso. Ai daqueles que desafiarem as leis deste segredo! Pobre dos temerários que ousarem a trazer o tema à atenção ou mesmo à análise científica" (NASCIMENTO, 1978, p. 45). Criou-se, sobretudo, a falsa percepção de que a formação deste país obedeceu a um processo integrativo e isento de qualquer preconceito. Assim, o discurso pautado na "democracia racial" é o principal componente dessa estrutura (NASCIMENTO, 1978). Através desse mito, foi possível esconder durante muito tempo a intenção de instituir a hegemonia da raça branca no Brasil. Assim, tal dissimulação só não foi capaz de enganar aqueles que sentiram na pele as suas consequências: "Monstruosa máquina ironicamente designada "democracia racial" que só concede aos negros um único "privilégio": aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora" (NASCIMENTO, 1978, p. 93).

De outro modo, o surgimento das favelas representou a perpetuação do genocídio negro. A partir da instauração de um projeto de controle socioespacial, o território que hoje compreende as favelas passou a ser ocupados, em sua grande maioria, por antigos escravos e trabalhadores pobres. Consoante Abdias Nascimento (1978), as favelas estão abaixo das necessidades mínimas de higiene e conforto humano. Diante disso, a ausência de políticas públicas nesses locais tem relação direta com a população que lá reside. Em uma pesquisa realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1950, negros e mulatos representavam menos da metade do total de habitantes; nas favelas, contudo, correspondiam a mais que o dobro de moradores brancos (Abdias Nascimento, 1978). Em 2020, o Brasil tinha 5,1 milhões de domicílios em favelas, segundo dados do IBGE.

3. CONTROLE SOCIOESPACIAL E ORIGEM DAS FAVELAS

Em que pese a ocupação dos morros pela população de baixa renda seja um fenômeno relativamente recente, a preocupação do Estado em limitar o acesso às terras teve início antes mesmo da abolição. Com a aprovação da Lei Eusébio de

Queirós⁴, dava-se indícios que o fim da escravidão estava próximo. Insatisfeita, a elite agrária articulou um movimento reacionário que culminou com a promulgação da Lei de Terras: a partir dela, o solo brasileiro assumiu o status de propriedade privada (Costa e Azevedo, 2016). Desse modo, o acesso à terra ficou restrito àqueles que tinham condições de comprá-la. Assim sendo, mesmo diante da assinatura da Lei Aurea – que pôs fim a escravidão –, as condições após a libertação não eram nada favoráveis aos grupos escravizados: "Por não possuírem acesso a terras, nem a uma série de outros direitos, os (as) escravos (as) tiveram que continuar utilizando sua mão de obra em grandes propriedades rurais para terem algum lugar para morar, mesmo que temporário e/ou alugado" (COSTA E AZEVEDO, 2016, p. 147).

Destarte, em meio a ausência de políticas públicas voltadas à integração dos grupos escravizados na sociedade, estes se viram obrigados a migrar aos centros urbanos em busca de oportunidades de emprego e moradia. Conforme aponta Costa e Azevedo (2016), alguns dos escravos recém libertos encontraram trabalhos temporários e, apesar da baixa remuneração, puderam se estabelecer nas cidades, morando em áreas periféricas. Outros optaram pela proximidade com as áreas centrais e passaram a residir em moradias coletivas chamadas de cortiços:

Os cortiços originaram-se a partir de grandes casarões que, durante o Império, serviam de morada para pessoas ricas e abrigavam apenas uma só família. Essas edificações, ao passar dos anos, não foram cuidadas e no final do século XIX passaram a ser ocupadas por dezenas de famílias que não possuíam outro lugar para morar, fazendo com que os cortiços se tornassem invisíveis para a paisagem urbana (COSTA E AZEVEDO, 2016, p. 150)

Naquela época, esse tipo de habitação era muito comum e concentrava um grande número de pessoas num espaço relativamente pequeno. Além disso, a infraestrutura precária restringia o acesso da população a água potável, coleta de lixo e tratamento de esgoto (Costa e Azevedo, 2006). Mesmo assim, por se tratar de moradias de aluguel, eram o local preferido pela população mais carente.

Contudo, não demorou para que os governos locais interferissem no espaço urbano destinado aos cortiços. Isso porque além de abrigar, em sua maioria, negros e pobres, tais áreas eram comumente associadas a proliferação de febre amarela e a cólera (Costa e Azevedo, 2006). Assim, os cortiços se tornaram o principal alvo das políticas higienistas que ocorreram no último século. De acordo com Abreu (2003 apud

-

⁴ Essa Lei foi aprovada em 4 de setembro de 1850 e determinava a proibição do tráfico de escravos para o Brasil.

Costa e Azevedo, 2006) a Reforma Urbana Pereira Passos, o Rio de Janeiro, representou o primeiro grande exemplo de intervenção direta do Estado sobre o espaço urbano. A proposta buscava aproximar o município dos padrões europeus, atuando não somente na higienização, mas também no embelezamento desses locais. Para isso, foi necessário demolir os antigos casarões. Assim, "aterros e desmontes foram feitos e largas avenidas abertas, espelhando nas fachadas dos edifícios os reflexos do urbanismo moderno, hegemônico nas principais capitais européias" (NEDER, 1997, p. 6). Acredita-se que a transformação da então Capital Federal acabou reverberando por todo o país, haja vista que outras cidades adotaram projetos semelhantes⁵.

No entanto, o planejamento urbanístico não incluiu políticas habitacionais direcionadas à população desabrigada pelas reformas. Assim, com a destruição dos cortiços, seus moradores foram segregados do espaço urbano: "a remoção empreendida no início do século empurrou os trabalhadores pobres de origem africana para os morros da periferia do centro da cidade" (NEDER, 1997, p. 109). Além disso, as reformas proporcionaram a valorização imobiliária das áreas centrais, contribuindo para o aumento das desigualdades sociais. Nas palavras de Costa e Azevedo (2016, p. 148): "Com o notório desenvolvimento das cidades brasileiras, os espaços da cidade passaram a possuir cor e classe social".

Em pouco tempo, o fluxo de circulação nas áreas urbanas passou a ser cada vez mais controlado, de modo a restringir o acesso da população que, naturalmente, não residia nesses locais. As intervenções seguiram na área da segurança pública, de modo que "articulou-se uma estratégia de controle social a ser projetada face à massa de ex-escravos" (NEDER, 1997, p. 110). Nesse aspecto, as ações policiais incluíam incursões extremamente sugestivas na questão étnica. Durante muito tempo, representações culturais afro-brasileiras foram criminalizadas⁶. Segundo Neder (1997), tal preocupação revela o medo branco, manifestado diante das possibilidades de alargamento do espaço (político e geográfico) da população afro-brasileira.

⁵ Cidades como Belo Horizonte e Fortaleza são exemplos que seguiram a sistemática produzida pelo espaço urbano carioca.

⁶ A prática da capoeira foi tipificada como crime pelo Código Penal de 1890.

4. FRAGMENTAÇÃO TERRITORIAL E NECROPOLÍTICA

A preocupação do Estado em controlar o território e estabelecer novas relações espaciais foi incorporada, pela primeira vez, no modelo de dominação imperialista: "A 'ocupação colonial' em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais" (MBEMBE, 2021, p 38). Nessa perspectiva, os países europeus acreditavam que o controle sobre a população deveria, necessariamente, estar articulado com a distribuição do espaço territorial. Para Achille Mbembe (2021), essa territorialização permitia a instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas. Tal controle permitiu que a violência fosse sistematizada, de modo a atingir somente aqueles que estivessem circunscritos em determinados locais: "O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que ela carregava consigo" (MBEMBE, 2021, p. 39). Diante dessa perspectiva, a soberania demonstra o seu poder de morte, capaz de definir quem importa e quem não importa, quem é "descartável" e quem não é (Achille Mbembe, 2021).

Nessa perspectiva, o espaço previamente constituído para que o Estado exerça o direito soberano de matar é chamado de "cidade do colonizado". Dentro desse contexto, a expressão não é interpretada de maneira literal, mas diz respeito ao modo como esses locais serão vistos:

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a médina, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade: acocorada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada (FANON, 1968, p. 68 apud MBEMBE, 2021, p. 41).

Assim sendo, os moradores desta "cidade" estão sujeitos a violência do Estado. Este, por sua vez, acredita que não está lidando com cidadãos, mas com selvagens (Achille Mbembe, 2021). Por conta disso, permite-se que a morte seja tolerada, eis que não existem regras de convivência social na circunscrição desses territórios. Conforme indica Achille Mbembe (2021), essas áreas representam zonas de guerra nas quais as garantias podem ser suspensas e a violência propalada em nome da "civilização".

De outro modo, os Estados Modernos utilizam-se dos mecanismos de exceção para respaldar o direito de matar. Estes, com efeito, permitem a suspensão temporal dos direitos individuais em defesa da ordem social. Contudo, no contexto da política de morte, o estado de exceção adquire um arranjo espacial permanente (Mbembe, 2021). Assim, alguns corpos estão mais vulneráveis ao poder soberano de dispor sobre a vida e a morte, eis que nessas circunstâncias a eliminação do "inimigo" é legítima: "Em tais instâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, à emergência, e a uma noção ficcional do inimigo" (MBEMBE, 2021, p. 17). Não obstante, o critério que determinará quem serão os alvos do Estado é o racismo. Segundo Achille Mbembe (2021): "Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado" (MBEMBE, 2020, p. 18).

5. VIOLÊNCIA POLICIAL E PRODUÇÃO DE MORTE

As operações policiais fazem parte do cotidiano das favelas. De acordo com o Relatório Chacinas Policiais (2022), produzido pelo Grupo de Estudos dos Novos llegalismos da Universidade Federal do Fluminense (Geni/UFF), entre os anos de 2007 e 2021, foram realizadas 17.929 operações policiais nas favelas que se encontram na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Essas operações são realizadas, em grande parte, pela Polícia Militar e são marcadas pela violência. Esta, com efeito, não se resume ao exercício da força policial, mas assume um papel discriminatório, que desrespeita as previsões constitucionais e extrapola os limites de suas prerrogativas. Além disso, as consequências da atuação policial não estão restritas ao momento da abordagem, tendo em vista que produzem efeitos que se prolongam no tempo: "A persistência desses efeitos se justifica pelos destroços que ficam, pelas vidas, por vezes inocentes, ceifadas, pelo medo e pela ansiedade acerca de quando a vida diária será mais uma vez interrompida e desorganizada" (BARROS, 2021, p. 506).

Assim, os dados mais recentes coletados pelo Fórum de Segurança Pública, no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), demonstram que 84,1% das pessoas mortas em intervenções policiais são negras. Esse número representa um aumento de 5,8% se comparado ao levantamento feito no ano passado. Similarmente, a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, no Relatório Atlas da Violência (2019), indica que os negros representaram 77% das

vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,2. Não obstante, no último ano, a taxa de violência letal contra pessoas negras foi 162% maior que entre não negras. O Relatório da Anistia Internacional - Informe 2021/22 chamou a atenção para a operação policial realizada na favela do Jacarezinho, em 06 de maio de 2021, que resultou em 27 mortes, sendo a operação mais mortal realizada pela polícia do Rio de Janeiro. Ainda segundo o Relatório (2021/22), no dia 20 de novembro do mesmo ano, mais 9 pessoas foram mortas em outra operação realizada na favela do Complexo do Salgueiro, no Rio de Janeiro.

Os altos índices de letalidade policial nas favelas são resultado da incorporação, por parte do Estado brasileiro, de um discurso que declarou "guerra" às drogas. Essa política surgiu nos Estados Unidos, mas foi incorporada pelo Brasil durante um dos períodos mais agudos do regime militar. Segundo Barros (2021, p. 515): "A guerra às drogas surgiu impregnada de discriminações de classe e raça". As favelas, por concentrar uma grande massa de trabalhadores negros e pobres, é o local preferido para a perpetuação dessa guerra:

O aparato bélico do Estado brasileiro direciona-se àqueles rotulados como os verdadeiros inimigos: os pobres, marginalizados, negros, desprovidos de poder, como os vendedores no varejo das favelas do Rio de Janeiro ou aqueles assemelhados, pela cor da pele, pobreza, marginalização e local de moradia. São os espaços degradados, nos quais habita a população descartável, que não devem ser policiados como os outros locais, mas militarmente conquistados e ocupados pela força. (BARROS, 2021, p. 520).

Destarte, a nova Lei de Drogas – Lei 11.343 de 2006 – serviu como substrato para o aperfeiçoamento dessa guerra. Isso porque não existem parâmetros objetivos para distinguir o uso de drogas para consumo pessoal da traficância – que pode ser empreendida por dezoito condutas diferentes. Nesse sentido, a discricionariedade na classificação do delito é sentida pelos moradores da favela: "Não raro o enquadramento do tráfico acaba sendo feito ao bel prazer do juiz que comumente reproduz as desigualdades e discriminações que estruturam a sociedade e a cultura" (BARROS, 2021, p. 519). De outro modo, a Lei prevê diversas excepcionalidades investigativas que permitem maior poder a polícia. Como exemplo, tem-se o flagrante diferido, que permite a autoridade policial retardar o momento do flagrante, aguardando o momento mais oportuno para atuar. Não obstante, uma pesquisa realizada pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro demonstrou que dentre as justificativas utilizadas pelos juízes para condenar os acusados aos crimes de tráfico

de drogas e associação criminosa está o local onde ocorreu a prisão. Sendo nas favelas, a tipificação pelos dois delitos é quase unânime.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que a formação do Brasil obedeceu aos parâmetros estabelecidos pela necropolítica, começando pela violência que, ao longo dos séculos, foi direcionada aos grupos escravizados. Estes, com efeito, sofreram as consequências de um genocídio que ocorria de maneira velada, através da criação de diversos mitos - do africano livre, do senhor benevolente, da democracia racial, entre outros - que favoreciam a implementação deste modelo capaz de produzir a morte em larga escala. Atualmente, a decretação de uma política de "guerra às drogas" reproduz o mesmo efeito das narrativas históricas que buscavam eliminar a população negra.

De outra parte, o controle socioespacial exercido pelo Estado demonstra a preocupação em retirar a população de baixa renda das áreas centrais. Isso porque tais locais representam a imagem pela qual as cidades querem ser vistas: limpas, organizadas e sem resquícios de criminalidade. Dessa forma, não há espaço para a pobreza e muito menos para aqueles que a representam. Assim, diante da necessidade habitacional, formaram-se grandes redes de moradia em locais precários.

Nas favelas, as operações policiais não fazem distinção entre inocentes e criminosos. O "inimigo", nesse caso, é qualquer um que estiver circunscrito nesse território. A segregação socioespacial, devidamente articulada pelos governos locais através de políticas higienistas, assemelha-se a fragmentação territorial imperialista que visava instituir direitos diferentes para pessoas diferentes. No mesmo sentido, a formação da "cidade do colonizado" fez com que os sujeitos inseridos nesse local não fossem reconhecidos como cidadãos dignos de proteção do Estado. Além disso, os mecanismos de exceção são utilizados para regulamentar a violência: em constante "guerra às drogas", a polícia descarta qualquer prerrogativa que assegure a manutenção da vida nas favelas.

No fim das contas, a violência policial é apenas uma das formas incorporadas pelo Estado para decidir quem pode viver e quem deve morrer. Muitas vezes, a própria omissão estatal representa a necropolítica, como nos casos em que há ausência de políticas públicas direcionadas as favelas e a restrição da população ao acesso à

saúde. Fato é que os alvos serão sempre os mesmos: a população negra de baixa renda.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

nov. de 2022.

ANISTIA INTERNACIONAL. Informe 2021/22: O estado dos direitos humanos no mundo. Disponível em:

https://www.amnesty.org/en/documents/pol10/4870/2022/bp/. Acesso em: 28 de nov. de 2022.

BARROS, Matheus Guimarães de. (Necro)política de drogas: uma guerra abjeta contra pobres e negros no Brasil. Disponível em:

https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/40312. Acesso em: 28 de nov. de 2022.

CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

COSTA, Duane Brasil; ULY, Castro de Azevedo. Das senzalas às favelas: por onde vive a população negra brasileira - Socializando - ISSN 2358-5161 - ano 3 - nº1 - Jul - p. 145-154 · 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Relatório Final: Pesquisa sobre as sentenças judiciais por tráfico de drogas na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/23d53218e06a49f7b6b814afbd3d9617.pdf>. Acesso em: 28 de nov. de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf>. Acesso em: 28 de

FOUCAULT, Michel. História da sexualidade 1: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

GENI – GRUPO DE ESTUDOS DOS NOVOS ILEGALISMOS. Relatório Chacinas Policiais. Rio de Janeiro: maio, 2022.

GENI – GRUPO DE ESTUDOS DOS NOVOS ILEGALISMOS. Efeitos da Medida Cautelar na ADPF 635 sobre as operações policiais na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: junho, 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Aglomerados Subnormais. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. Periferia, racismo e violência. Disponível em: https://pt.slideshare.net/ILocomotiva/periferia-racismo-e-violncia. Acesso em: 01 de dez. de 2022.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. n-1edições. Julho, 2021.

NASCIMENTO, Abdias do. O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NEDER, Gizlene, Cidade, Identidade e Exclusão Social. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 109.